

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**  
Gerência de Manutenção Geral

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**  
Gerência de Manutenção Geral

**SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	1
2. JUSTIFICATIVA .....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO .....	4
5. PESQUISA DE PREÇO .....	4
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	4
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
8. REGIME DE EXECUÇÃO.....	5
9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	5
10. SUSTENTABILIDADE.....	5
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	5
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	6
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....	7
14. FORMA DE PAGAMENTO.....	7
15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	8
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	9
17. CONSÓRCIO .....	10
18. CONTROLE DE EXECUÇÃO .....	10
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	10
20. REVISÃO DOS PREÇOS .....	10
21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	11
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
23. MATRIZ DE RISCOS.....	14

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos mínimos para “Aquisição ordinária de 2 (dois) separadores magnéticos para as correias transportadoras de 60” para o Berço 201”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Os separadores magnéticos são equipamentos essenciais para a retenção de materiais ferrosos presentes no fluxo de granéis sólidos de origem vegetal, evitando o envio de impurezas metálicas aos clientes finais, protegendo as correias transportadoras, bicas de transição, shiploaders e demais equipamentos do sistema de movimentação, além de contribuir diretamente para a qualidade do produto expedido, a satisfação dos clientes e a preservação da imagem institucional da Portos do Paraná.
- 2.2. A ausência ou falha desses equipamentos permite a passagem de objetos metálicos indesejáveis, como canecas de elevadores e chapas metálicas, o que pode resultar em danos mecânicos relevantes, paradas não programadas, aumento dos custos de manutenção e impactos negativos na continuidade e confiabilidade das operações do Corredor de Exportação Oeste.
- 2.3. Os separadores magnéticos atualmente instalados nas Correias Transportadoras TC01 e TC02, início do Corredor de Exportação Oeste, encontram-se em estágio avançado de vida útil, com degradação das bobinas internas e perda progressiva de resistência elétrica, elevando significativamente o risco de falhas operacionais e de redução da eficiência na retenção de materiais ferrosos.
- 2.4. A eventual queima das bobinas ou a perda total da capacidade eletromagnética desses equipamentos comprometeria de forma imediata sua função, permitindo a passagem livre de materiais metálicos e expondo os ativos próprios e de terceiros a danos severos e a interrupções operacionais.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 2.5. Além disso, os equipamentos atualmente em operação são do tipo eletroímã, com bobinas de cobre imersas em óleo isolante, o que representa elevado risco ambiental em caso de vazamentos, com potencial risco de incêndio e elevados custos de manutenção e operação, em desacordo com as diretrizes de sustentabilidade, segurança e eficiência operacional adotadas pela Portos do Paraná.
- 2.6. Diante desse contexto, a substituição dos separadores existentes por modelos de ímãs permanentes, dotados de sistema de limpeza automática, mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, por eliminar o uso de óleo isolante, reduzir custos de manutenção, reduzir custos de consumo de energia elétrica, aumentar a confiabilidade operacional e assegurar a continuidade da proteção dos sistemas de movimentação, atendendo aos requisitos operacionais e de qualidade exigidos para o Corredor de Exportação Oeste.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1. **Tecnologia do separador:** Serão aceitas exclusivamente propostas de separadores magnéticos baseados em ímãs permanentes, não sendo admitidos equipamentos do tipo eletroímã ou que utilizem óleo isolante para refrigeração, em razão dos riscos ambientais, operacionais e dos elevados custos de manutenção associados a essa tecnologia.
- 3.2. **Responsabilidade por custos logísticos e tributários:** Todos os custos relativos a frete, seguro, tributos, bem como às operações de carga e descarga, deverão ser integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar expressamente incluídos nos preços unitários apresentados na proposta comercial, não sendo admitidas cobranças adicionais.
- 3.3. **Garantia do equipamento:** O equipamento ofertado, bem como todos os seus componentes mecânicos, elétricos e de automação, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando o pleno funcionamento conforme as especificações técnicas estabelecidas.
- 3.4. **Configuração construtiva:** O separador magnético deverá ser do tipo suspenso, projetado para instalação sobre correia transportadora, e deverá possuir suportes

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

estruturais nas extremidades superiores compatíveis com a fixação na estrutura existente, sem a necessidade de adaptações civis ou metálicas.

3.5. **Sistema de limpeza e controle:** O equipamento deverá ser dotado de sistema de limpeza automática para remoção contínua dos materiais ferrosos retidos, bem como de painel de controle independente, permitindo operação segura, confiável e integrada ao sistema existente. O sistema de limpeza não deve permitir espaço físico entre a correia de superior e o corpo do separador magnético, a fim de evitar o acúmulo de pó no local.

3.5.1. Modelo: o sistema de limpeza deverá ser do tipo correia transportadora com taliscas apoiado em uma estrutura de roldanas e polias.

3.5.2. Acionamento: o sistema de limpeza deverá ser acionado através de motorreductor adequado para áreas classificadas (zona 22) e tensão de alimentação 380Vac, além de painel de controle e comando adequado para áreas classificadas (zona 22).

3.6. **Dimensional:** o equipamento deverá possuir as seguintes dimensões:

3.6.1. Largura total: máx. 2750mm;

3.6.2. Altura total: máx. 700mm;

3.6.3. Comprimento total: máx. 1700mm;

3.6.4. Largura da placa magnética: mín. 1550mm;

3.6.5. Comprimento da placa magnética: mín. 1000mm;

3.6.6. Distância entre a placa magnética e a correia: mín. 400mm;

3.6.7. Altura da camada de material: máx. 300mm.

3.7. **Materiais:** o equipamento deverá ser fabricado com:

3.7.1. Carcaça em aço de alta permeabilidade magnética, protegido contra corrosão através de pintura epóxi adequada para ambientes agressivos.

3.7.2. Face magnética em aço inoxidável AISI 304.

3.8. **Condições de operação:**

3.8.1. Materiais transportados: farelo, milho, soja;

3.8.2. Largura da correia: 60”;

3.8.3. Velocidade da correia: 3,5 m/s;

3.8.4. Tipo de impurezas: ferros diversos;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

3.8.5. Regime de trabalho: 24Hrs.

3.9. Características magnéticas: o equipamento deverá apresentar:

3.9.1. Fluxo magnético: aprox.700 Gauss (medido na distância de trabalho);

3.9.2. Peso de material magnético: mín. 3000 kg.

3.9.3. Peso do equipamento: máx. 6.000kg.

#### **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Termo de Referência foi apresentado em lote único devido à semelhança entre os itens englobados e pelo quantitativo reduzido de unidades.

#### **5. PESQUISA DE PREÇO**

5.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir ampla cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados.

5.2. A adoção da pesquisa de preços com fornecedores foi adotada, pois não foram encontrados equipamentos equivalentes nas tabelas referenciais ou em sites de compras públicas.

5.3. Também não foram identificados sítios eletrônicos que apresentem os preços dos equipamentos para acesso público.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

6.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº13.303/2016.

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote oferecido pelas licitantes.

7.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

7.3. A definição da modalidade licitatória ficará a cargo dos setores jurídico e de licitação desta empresa pública, sendo, no entanto, considerando o art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, acerca dos presentes materiais considerados comuns.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Será adotado o regime de execução contratual de preço unitário.

**9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Conforme se encontra no Art. 54 do RILC e no disposto no Edital.

**10. SUSTENTABILIDADE**

10.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.

10.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 11.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 11.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 13.1. Os equipamentos serão pagos pelo preço unitário registrado na Proposta de Preços da CONTRATADA e desde que os materiais fornecidos sejam da mesma marca e modelo dos ofertados na fase de habilitação.
- 13.2. Os equipamentos somente serão pagos após a entrega nas dependências da Portos do Paraná (conforme descrito no item 21.4) e somente serão aceitos equipamentos que tenham sido aprovados no teste de aceitação em fábrica.
- 13.3. Somente serão aceitos materiais divergentes da marca e modelo ofertado, se o fabricante do material ofertado tenha descontinuado o modelo, quando poderão ser aceitos:
  - 13.3.1. Preferencialmente, material da mesma marca e de modelo atualizado, ou;
  - 13.3.2. Material de qualidade igual ou superior aos ofertados na fase de habilitação, desde que comprovado seu atendimento aos requisitos do item 3.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. As condições mínimas para o processamento de pagamento e liquidação de faturas da Portos do Paraná está descrita na Ordem de Serviço nº 054/2020 ou outra que venha a substituí-la.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 14.2. A emissão das notas fiscais poderá acontecer somente entre o dia 01 (um) e 10 (dez) de cada mês, devendo os materiais serem entregues até o dia 15 do respectivo mês.
- 14.3. Todas as solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas por e-mail aos fiscais da Portos do Paraná, sendo que o prazo estabelecido pela Portos do Paraná para pagamento das notas fiscais (30 dias) será contado a partir da data de recebimento físico dos materiais.
- 14.4. O pagamento somente será processado com os requisitos mínimos obrigatórios:
- 14.4.1. Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;
  - 14.4.2. Relatório fotográfico referente aos produtos enviados;
  - 14.4.3. Relatório do TAF;
  - 14.4.4. Cópia da Requisição de Compra enviada pela Fiscalização da Portos do Paraná para a respectiva remessa;
  - 14.4.5. Nota Fiscal Original;
  - 14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 14.4.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
  - 14.4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - 14.4.9. Certidão Negativa FGTS - CRF;
  - 14.4.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do RILC da APPA.
- 15.2. O PROPONENTE deverá apresentar Carta de Concordância para a realização do teste de aceitação em fábrica nas dependências de sua empresa para comprovação das características técnicas do equipamento.
- 15.2.1. Essa carta poderá seguir os padrões da PROPONENTE, devendo ainda estar assinada pelo responsável legal da PROPONENTE.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

15.3. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

15.3.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para Portos do Paraná, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.

15.3.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.

15.3.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.

15.3.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.

15.3.2. Será desclassificado o PROPONENTE, cujos catálogos que:

a) não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas, não constar informações necessárias para validade (requisitos item 3)

15.3.3. Em caso de rejeição dos catálogos solicitados, será facultado a Portos do Paraná convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e amostra/catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.

15.3.4. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Existem várias empresas no mercado capazes de executar integralmente o objeto, assim não será permitida a subcontratação.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

## **17. CONSÓRCIO**

- 17.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e Grupos de Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o objeto pode, sem problemas, ser executado por, individualmente, diversas empresas do mercado.

## **18. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 18.1. O contrato relativo ao presente Termo de Referência terá um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 18.1.1. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 desde de que devidamente justificado e aprovado pela Portos do Paraná.
- 18.2. Após a execução do contrato, a Portos do Paraná receberá o objeto:
- 18.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 18.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. Será exigida Garantia Contratual nos termos do Art. 247 do RILC da APPA.

## **20. REVISÃO DOS PREÇOS**

- 20.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 20.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 20.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 20.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 20.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 20.6. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 21.1. Teste de aceitação em fábrica (TAF):
- 21.1.1. A realização do teste de aceitação em fábrica (TAF) é condição necessária para garantir a conformidade do equipamento previamente ao envio para a Portos do Paraná e sua instalação. A instalação desse equipamento apresenta elevada complexidade devido ao local de instalação (galeria metálica a mais de 30m de altura) e necessidade de bloqueio operacional das correias transportadoras do Berço 201, gerando elevados custos atribuídos a tais eventos.
- 21.1.2. A CONTRATADA deverá realizar os testes funcionais no separador magnético na sede da CONTRATADA com a presença da fiscalização da Portos do Paraná para validação dos requisitos da contratação, sendo que, somente após a validação do TAF pela fiscalização, o objeto estará disponível para transporte e entrega.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 21.1.3. A CONTRATADA deverá prover aparelhos para realizar as medições dimensionais e magnéticas necessárias para garantir a conformidade do equipamento com as especificações deste termo de referência.
- 21.1.4. O teste deve atender, no mínimo, as seguintes condições:
- 21.1.4.1. Realização da pesagem do separador magnético na presença da fiscalização da Portos do Paraná.
  - 21.1.4.2. Medição do campo magnético na distância de trabalho.
  - 21.1.4.3. Posicionamento do separador magnético na altura de trabalho exigida pelas especificações desse Termo de Referência;
  - 21.1.4.4. Acionamento do sistema de limpeza automática;
  - 21.1.4.5. Simulação de passagem de objetos metálicos, por exemplo pregos e parafusos, na região de atuação do separador magnético para verificação da eficácia do separador magnético.
  - 21.1.4.6. O teste poderá simular a operação da correia transportadora de largura 60” com movimentação manual, a fim de conferir a atuação do sistema de limpeza automático e a capacidade de atração do separador magnético.
- 21.1.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização da Portos do Paraná sobre a programação do teste de aceitação em fábrica com, no mínimo, 30 dias corridos de antecedência, contendo a data prevista, o local e o plano de realização do teste para aprovação da fiscalização da Portos do Paraná.
- 21.2. Forma de entrega:
- 21.2.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.
- 21.3. Prazo de entrega:
- 21.3.1. O prazo para entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.
- 21.4. Local de entrega:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

- 21.4.1. Coordenadoria de Gestão de Materiais desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina localizada na Avenida Coronel José Lobo, 220, Bairro Oceania, CEP 83203-340, Paranaguá – PR, esquina com a Rua Soares Gomes.
- 21.5. Procedimento de Entrega:
- 21.5.1. O almoxarifado da APPA receberá materiais apenas em dias úteis durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.
- 21.5.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas e mão de obra necessárias para efetivar a entrega nas dependências do almoxarifado, é de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 21.6. Condições de aceitação do objeto:
- 21.6.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem, sempre observando o disposto na seção 10 deste Termo de Referência.
- 21.6.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria Gestão de Materiais (CGMAT) ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:
- a) As especificações técnicas contidas neste termo;
  - b) A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela Portos do Paraná, observando-se os quantitativos e valores; e com
  - c) As demais condições do edital.
- 21.6.3. Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 21.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
Gerência de Manutenção Geral

custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e RILC da Portos do Paraná.

## 23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. Não sendo essa uma contratação integrada ou semi integrada, a cláusula de matriz de riscos e alocação de responsabilidades não é obrigatória e será dispensada em função da viabilidade de tratamento dos riscos envolvidos diretamente no instrumento contratual que definirá os riscos e responsabilidades das partes.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2026.

***Assinado Eletronicamente***

Giovani Carlos Sehaber – P-2081  
Coordenadoria de Eletricidade – CELET

***Assinado Eletronicamente***

Normando Guedes Marcondes – C – 9881  
Gerência de Manutenção Geral - GMAG

**COMUNICAÇÃO INTERNA 606/2026.**

Documento: **TERMODEREFERENCIASeparadorMagnetico.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 26/01/2026 16:25 Local: APPA/GMAG.

Assinatura Simples realizada por: **Giovani Carlos Sehaber (XXX.510.320-XX)** em 26/01/2026 16:24.

Inserido ao documento **1.987.952** por: **Giovani Carlos Sehaber** em: 26/01/2026 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**3c2f87704d97216e42cd066cf20617ff**